

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)

Anno, 3,6540 réis — Semestre, 1,8770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscryve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, Rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3,6000 réis — Semestre, 1,8500 réis — Trimestre, 900 réis.

NUMERO 157

TERÇA-FEIRA 6 DE JANEIRO DE 1863

TERCEIRO ANNO

AVEIRO

Foi decretada finalmente a fornada dos novos pares que á muito se esperava. Não houve n'isto abuso de poder, se attendermos á letra da lei, que dá essa faculdade ao soberano. Mas é um tristissimo documento que estamos dando da má administração deste paiz.

O governo actual não fez de certo innovação deste recurso politico. Aquelles que o incriminam por este delicto já foram igualmente reus.

O governo seguiu a vereda que foi trilhada por muitos outros que tiveram nas mãos as reas da governação publica; não ha portanto muita razão para nos espantarmos da medida recente, que por mal nosso tem velhos precedentes.

Mas se não é littoral abuso que os governos, quando hajam mister para sua conservação, decretam fornadas de pares, e tão numericas, quanto lhes convenha para engrossar as suas phalanges parlamentares, é todavia muito para lamentar, que em vez de se usar da faculdade concedida na carta para a criação de pares, no sentido, e nas hypotheseas mais naturaes e obvias, que o direito publico reclama, os governos avalem sempre em pouco as verdadeiras condições de boa governação publica, e sofismem deslealmente a faculdade que dá a carta, para se aproveitarem d'ella, não em favor do paiz, mas no interesse proprio, não para preencher vacaturas, ou para retemperar a segunda camara, no modo mais attinente á causa publica, mas para constituir maiorias que o sustentem no poder.

E' tão intuitivamente obnoxio este principio pratico observado por tantas administrações, que o paiz inteiro instinctivamente se revolta contra elle.

D'esta arte não ha governo nenhum, por nefasto que elle seja, que não possa conservar-se por muito tempo. Ahi está deante de todos os olhos a historia de muitas administrações que ainda vão perto, para attestar o que asseveramos.

Um governo arrojado, a despeito do desfavor da opinião publica, e de todos os seus erros governativos, terá quando for de sua vontade, sempre a maioria na camara dos pares, sem que ella tambem lhe falte na primeira camara, porque ainda com a lei eleitoral que vigora, muito desastreado será elle, se não poder conseguir pelos seus agentes essa maioria.

D'aqui se segue a possibilidade da duração de um governo pessimo conservado pelas maiorias parlamentares. E como quando se empregam aquellos meios é porque á insaciabilidade do poder rompe todos os diques do que é honesto e justo, resta ao triste povo contra as oppressões que o avexam, o meio revolucionario, de que por fim se lança mão, esquecendo-se o triste cortejo das suas calamidades, naancia de sacudir as tyrannias.

Se o elemento conservador convem que seja representado por uma camara legislativa; se é absolutamente necessaria a sua existencia para pôr talho ás demasias democraticas, e para que possa obstar ás demagogias, o exercicio da faculdade legal para a criação dos novos pares, pelo modo porque se tem posto em practica, é um visível attentado contra a causa publica, porque é o golpe mais fundo e temeroso que pode ser descarregado na segunda camara.

Não sendo o intuito das fornadas o interesse nacional, mas a conservação do governo que as decreta, é evidente que se não escolhem para o cargo os homens que por talentos, e serviços, e fortunas, e tradições de familia, e representação social, possam ser os mais aptos para exercel-o.

Decide unicamente a eleição, a amizade, o favor e a dependencia do ministro. Tenha elle as condições de votar com o governo, isso basta para ser nomeado. Vêde todas essas fornadas que se fizeram para sustentar governos, e contae as intelligencias parvas, os homens sem opinião, e sem valor por algum titulo, e sobretudo os caracteres maleaveis e reconhecidamente prejudiciaes, com que os governos na obsecção de suas ambições, se atterveram a mimosear a segunda camara.

D'aqui tem resultado a desconsideração em que o paiz a tem, d'aqui o triste papel que muitas vezes tem representado. D'aqui a necessi-

dade em que se vê cada governo, de crear nova fornada.

Em pouco tempo com esta practica nociva, a camara dos pares descerá a tal abjecção pelos membros que hão de constitua-la, que o paiz não poderá mais tolera-la.

Que a camara dos nossos proceres, no estado a que os nossos governos a têm feito chegar, carece de uma reforma efficaz e prompta, está na convicção e no desejo de todos. Tão indispensavel é dar-lhe uma nova forma com que ella possa desempenhar o seu verdadeiro fim, como restringir aos governos a liberdade que elles se temem arrogado de crear fornadas tão obnoxias á instituição, e á causa publica.

Infelizmente descremos muito que o remedio venha tão cedo, como cumpria que viesse, por que nos gabinetes ha de sempre encontrar a medida muito grandes obstaculos. Nenhum governo quererá deixar-se despojar de tão poderosa arma.

Antolhamos portanto como necessaria consequencia o aniquilamento d'aquella camara, porque mais cedo ou mais tarde virá a ser tão universalmente desconsiderada, que seja reputada infesta á governação do estado.

O Portuguez de sexta-feira, que hontem recebemos, deu-nos em seu primeiro artigo uma noticia tão jubilosa que não resistimos o desejo de transcree-lo.

O senhor D. Luiz I acaba de praticar um facto; que é um argumento indestructivel, ainda mesmo para os que tem pretendido calumniar os seus intuitos patrioticos, de que no throno de D. Pedro V se senta um rei sinceramente liberal, e que no peito deste joven soberano bato um grande coração.

A viuva do grande vulto da tribuna portugueza, a viuva de José Estevão Coelho de Magalhães, cujo nome o partido popular não pôde pronunciar sem as vivas emoções da mais pungente saudade, acaba de dar á luz um orphãozinho, que já não pode receber as benções de seu pai. O rei de Portugal apenas teve conhecimento do successo, offereceu-se para padrinho do recém nascido.

Este facto, quanto a nós, tem uma dupla significação. Revela a sincera homenagem prestada por um coração generoso ás eminentes virtudes do grande cidadão, que tão cedo se finou; e é uma prova intuitiva do culto, que o chefe do estado, que o primeiro funcionario do paiz, que o rei pelo direito da successão, e pela soberania da nação, presta aos principios liberaes, honrados nas cinzas ainda quentes do orador por excellencia, do esteio mais vigoroso das doutrinas constitucionaes, do mais infatigavel athleta dos fóros populares, do mais arrojado obreiro do nosso progresso social, e do mais inspirado apostolo e defensor da honra nacional.

Damos parabens sinceros ao rei; damos-os igualmente á illustre viuva; e congratulamo-nos com o partido liberal por um facto que bastante o ennobrece.

Ha odios tão rancorosos, almas tão perversas, caracteres tão pestilenciosos, que não contentes com fazer aos vivos todo o mal que lhes suggerem seus diabolicos instinctos, vão insultar como hyenas vorazes, aos cimiterios, as cinzas dos mortos; e até em seu desespero tentam, reprobos, alçar-se do lodo em que jazem, para perturbar o secego eterno das almas dos justos.

Poucas vezes, talvez nenhuma, encontrareis estes monstros, que não seja entre os hypocritas, e bonzos, que por mal da religião de Jesus Christo, e da humanidade, ainda entre nós vivem.

São elles já raros, por nossa fortuna, por isso não ha difficuldade em fugir do seu ambiente letifero.

Ha dias ahi se erguem um d'estes anti-christos, sobraçado com capa de santidade, e subrepticamente se atreveu a vazar sua baba venenosa nas columnas de um jornal.

Com Deus nos labios, vomitou do inferno que lhe rugia no coração a ignorancia, o absurdo, e tambem a malvadez, e a ferocidade do tigre.

Occultou o seu nome; mas como descobriu a garra, todos os olhos se voltaram para elle com indignação e espanto.

O hypocrita que deixa atraz de si em sua vida um rasto de sangue, e de crimes, veio ultrajar na imprensa não só o alvo de seus rancores, mas a religião do crucificado.

Quereis saber as infamias que veio assoalhar?

José Estevão era mação; logo estava excommungado, por isso não podia ser enterrado em sagrado, nem podiam resar-se missas por sua alma, nem fazer-se-lhe alguns suffragios; logo estão excommungados todos os padres que os fizeram, ou resaram aquéllas missas.

Eis-ahi a linguagem do bonzo.

Não somos tão abjectos que desçamos a responder-lhe, mas como infelizmente elle dirige algumas consciencias timidas, para esclarecimento de quem for nestas materias pouco versado, resumidamente vamos expôr os erros de similhança e doutrina.

Em todos os tempos houveram sociedades secretas. A Franc-maçonneria era uma dellas. E com quanto os seus membros alardem que o seu instituto é antiquissimo, está averiguado que ellas só começaram a apparecer na Europa no anno de 1671.

O poder absoluto, e até mesmo despotico dos monarchas, tinha então grandes incrementos. Viam-se os povos avexados com a privação de muitos direitos naturaes, que não era necessario ceder aos principes para a governação dos estados.

Abusava-se mesmo delles, e a força suprema dos reis não podia ser limitada, sem que occultamente grandes forças, e muitas vontades, cooperassem para o mesmo fim.

Todas as tendencias eram naturalmente para a regeneração politica; mas tolhia-se inteiramente a acção dos povos, que não queriam ceder ao imperante senão a porção de liberdades indispensaveis para governal-os.

A theocracia apoiava o absolutismo. D'aqui a necessidade de se trabalhar occultamente para a regeneração social.

Não ficaram desapercobidas estas associações occultas, e menos os seus fins, pela curia romana, e pelos reis; por isso em todos os estados absolutos ellas foram severamente prohibidas, e o papa Clemente 12.º em 1738 pronunciou excommunhão contra os franc-maçoes confirmada por Bento 14.º em 1751.

Esta prohibição só deu em resultado o augmento, e melhor direcção dos trabalhos dos franc-maçoes, de que resultou na maior parte a transformação do regimen das sociedades modernas.

Pio 7.º em 13 de dezembro de 1821 excommunhou os carbonarios, Leão 12.º excommunhou geralmente todas as sociedades secretas.

Supponha-se pois que José Estevão era mação, e que por isso estava incurso na excommunhão fulminada por aquelles pontifices.

Se elle na verdade estava excommungado, ha muito tempo o estão inumeraveis pessoas, e de todas as classes, com quem elle communicou em vida.

A verdade porém é que a pena da excommunhão, ou seja *latæ* ou seja *ferendæ sententiæ*, na parte em que tem por objecto evitar delictos futuros, carece de sentença que a publique, para produzir effeito, nem pôde essa sentença ser proferida sem precedencia de monitorios, ou ao menos sem citação do denunciado, como é doutrina corrente da egreja, expressa no canon *Nomen presbyteri*.

Mas foi por ventura alguma vez José Estevão declarado publicamente excommungado?

Nunca: antes até á sua morte cumpriu esculpulosamente todos os deveres religiosos de bom christão, sem que ninguém até hoje, ou ecclesiastico, ou secular, tivesse o arrojo de asseverar que elle estava fóra da communhão da egreja, a não ser o sanhudo hypocrita que ahi levantou esse ultrage.

Não havendo pois aquella sentença declaratoria, qualquer sacerdote podia resar missa e fazer suffragios por sua alma.

Mas suppondo que José Estevão era mação, estaria elle incurso na excommunhão que fulminam as bullas pontificias que citamos, desde o momento em que elle entrou na sociedade secreta?

Vamos demonstrar que não estava. As bullas de Clemente 12.º e Bento 14.º são

dois tristes documentos do modo com que a curia romana tantas vezes abusou dos seus direitos. Quantas excommunições fulminou ella por sua ignorancia supina, a homens que devassaram por seus estudos e talentos, os arcanos da natureza, e depois teve de envergonhar-se com grande escandalo dos fieis, e desconsideração propria, reconhecendo os seus erros á luz da evidencia que esclarecia o mundo inteiro!

Ainda mal, que muitos destes exemplos tem maculado os fastos da curia.

A religião que professamos inspira nos que os não inumeremos.

Mas quer saber o publico quaes foram os fundamentos d'aquellas bullas que excommungavam os franc-maçoes?

Primeiro, admittem no seu instituto homens de todas as religiões; posto que se não provasse que a maçonaria tinha crenças religiosas propriamente suas, offensivas ao christianismo. Note-se o absurdo.

A admissão de homens de todas as religiões, prova que a maçonaria não tem objecto religiosos e que cada membro pôde conservar a religião que tiver em toda a sua pureza.

Pelo mesmo principio devem prohibir-se as sociedades mercantis, e quaesquer outras entre individuos de treanças religiosas diversas; mas todavia as admittem as leis de todos os paizes, e até as dos estados romanos.

O segundo fundamento é o segredo que os adeptos guardam.

Boa consequencia esta. Não dizem publicamente o que fazem, logo sejam excommungados.

Os outros fundamentos não são menos ridiculos. Reduzem-se a que em muitos paizes os mações não são tidos em boa conta, e que alguns principes os tem proscripto.

E por tão poderosos motivos impõe-se a maior pena da igreja ás sociedades maçonicas!

Leão 12.º fez mais ainda.

Fulminou excommunhão contra todo as sociedades secretas presentes e futuras de qualquer natureza que ellas fossem!

E' facil de comprehender como estas bullas pontificias impondo tão graves penas com fundamentos absurdos, ou com suspeitas solitarias, nunca chegaram a ter cumprimento, senão uma ou outra vez, onde principalmente o despotismo theocratico campeava desassombrado.

A maçonaria á muito deixou de ser sociedade secreta em quasi todos os paizes livres.

Ella é publica na Belgica, na França, na Inglaterra, e no Brazil. A ella pertencem muitos principes europeus, homens de todas as classes sociais e até elevadissimos membros do clero catholico. Todos sabem á muito que cada um adepto seu pôde conservar a sua religião.

Ha todavia um ponto em que todas as religiões se tocam, — a caridade. Ella se evangelisa entre os maçons, e o restante de seus trabalhos é puramente social ou politico. Por estes motivos pôde quasi dizer-se que nunca se observaram as bullas que os condemnam, nem a curia de envergonhada pela inepecia dos fundamentos em que baseou a pena, tem instado pela sua observancia. Succede o mesmo que tem acontecido com muitos outros decretos pontificios.

Foram nullas *ab initio*, por que eram fundadas em suspeitas e presumpções falsas; como é expresso em muitas leis canonicas, e é doutrina corrente. Por isso nunca podiam obrigar no foro externo, e menos no foro interno, ou da consciencia. S. Paulo na 1.ª ad Corinth. diz — *Gloria nostra haec est, testimonium conscientias nostrae*.

Ou cahiram como muitas, no obsoleto que é um dos meios juridicos pelos quaes a lei deixa de obrigar, e se abroga.

Quando a lei condemna como iniquo qualquer facto, e, ou logo, ou depois, se conhece que nelle não havia iniquidade — *potest induci valida consuetudo adversus eam legem non obstanti tali reprobatione: gloss in cap. Licet 1 de consuetudin in 6.º*

Nem a mesma curia, apezar dos principios politicos que professa, e da sua pertinacia em combater as liberdades dos povos, se atterveria hoje em face do mundo, a dar o triste spectaculo de condemnar com excommunições as sociedades secretas; ella que alimenta a propagação, verdadeira sociedade secreta, que talvez ainda venha a dar no futuro muito serios cuidados aos paizes livres.

Discurso do presidente dos Estados Unidos.

Um tratado commercial e consular foi negociado com a Liberia, salvo o assentimento do senado; e igual negociação está actualmente pendente com a republica do Haiti.

Um grande progresso para o commercio nacional é esperado como resultado destas negociações.

As nossas relações com a Gran-Bretanha, França, Hespanha, Portugal, Prussia, Dinamarca, Suecia, Austria, Hollanda, Italia, Roma e os outros Estados da Europa continuam sendo as mesmas.

Continuamos tambem a ter relações mui favoráveis com a Turquia, Marrocos, China, e o Japão.

Durante o anno ultimo, não só não houve mudanças nas nossas relações anteriores com os Estados independentes do nosso proprio continente, mas creio que esses vizinhos, cuja segurança e progresso estão estreitamente ligados aos nossos, nutrem a nosso respeito sentimentos mais amigáveis do que aquelles que existiam até agora. Isto applica-se ao Mexico, a Costa Rica, a Nicaragua, a Honduras, ao Perú e ao Chili.

A commissão nomeada em virtude da convenção com a republica da Nova Granada encerrou as suas sessões sem examinar e resolver todas as reclamações que lhe foram submettidas. Está pendente uma proposta para restabelecer esta commissão, a fim de que ella possa fazer mais completamente justiça.

A commissão mixta dos Estados Unidos e da republica de Costa Rica terminou os seus trabalhos e apresentou o seu relatório.

Favoreci o plano de se estabelecerem communicações entre os Estados Unidos e a Europa por um telegrapho transatlantico, assim como o projecto de se prolongar o telegrapho além do S. Francisco para o ligar por uma linha, através do Oceano Pacifico, que se prolonga actualmente pelo imperio russo.

Os territorios dos Estados Unidos, com excepções pouco importantes, tem-se conservado alheios ás desordens da guerra civil, e apresentam symptomas de prosperidade que justificam a esperança de que alguns delles possam bem depressa organizar-se em Estados e fazer-se admitir constitucionalmente na união.

Os immensos recursos mineraes de alguns desses territorios deveriam ser desenvolvidos com a rapidez possível. Todos os passos dados para este fim tenderão a melhorar os rendimentos do governo, diminuindo os encargos do povo.

Deve pensar-se seriamente sobre se algumas providencias extraordinarias não poderiam ser adoptadas para se obter este fim. O meio que se offerece como mais provavelmente effizaz seria uma exploração scientifica das regiões mineraes, a fim de se publicarem, tanto fóra como no interior do paiz, os resultados que não podem deixar de ser cheios de promessas.

Questão da escravatura

No dia 22 de setembro ultimo o poder executivo publicou uma proclamação, de que junto vos apresento a copia.

De accordo com o pensamento manifestado no paragrapho segundo deste documento, chamo respeitosamente a vossa attenção para o que poderia chamar-se a *inanição compensada*.

Póde dizer-se que uma nação se compõe do seu territorio, da sua população, e das suas leis. O territorio é a unica destas tres partes que tem uma duração certa. Passa uma geração, chega outra, porem a terra é sempre a mesma. É da maior importancia considerar e estimar convenientemente esta parte perpetua da nação.

A porção da superficie terrestre que possue e habita a população dos Estados Unidos está perfeitamente apta para se tornar a residencia de uma só familia nacional, mas não está para receber duas ou mais. A sua grande extensão, a variedade de seus climas e de suas produções são vantajosas para um só povo no seculo actual, por mais que o possesse ter sido nos seculos anteriores. O vapor e o telegrapho concorrem para que haja ali uma combinação vantajosa para um povo unido.

No meu discurso de inauguração indiquei a completa inefficacia da desunião como remedio para as questões entre o povo das duas secções. Fui em termos que não posso melhorar, que por conseguinte peço licença para repetir:

«Uma secção do nosso paiz cre que a escravatura é um bem e deve prolongar-se; a outra secção cre que a escravatura é um mal e não deve prolongar-se: tal é em resumo toda a questão. A clausula da constituição relativa aos escravos fugitivos e a lei para a suppressão da escravatura são uma e outra tão bem applicadas como nenhuma outra lei o podia ser n'uma comunidade em que o senso moral do povo só presta um apoio imperfecto á lei propriamente dita.

«A grande massa do povo mantem-se nos dois casos á altura da pura obrigação legal, e algumas vezes infringe-a. Julgo que isto não póde ser inteiramente remediado, e nos dois casos, depois da separação das suas secções, o mal seria maior do que antes.

O commercio de escravatura estrangeiro, hoje imperfectamente supprimido, seria definitivamente adoptado sem restricção em uma das duas secções, em quanto que os escravos hoje libertos em parte sómente, nunca o seriam pela outra. Physicamente fallando não podemos separar-nos; não podemos afastar uma da outra as nossas secções respectivas, nem levantar entre ellas um obstaculo invencivel.

«Um marido e sua mulher podem divorciar-se e desviarem-se das vistas e alcance um do outro; porem as diferentes partes do nosso paiz não podem fazel-o. Cumpre-lhes ficarem face a face e continuarem relações amigáveis ou hostis. Será possível tornar essas relações mais vantajosas e mais satisfactorias depois da separação do que antes? Podem acaso estrangeiros fazer tratados mais facilmente do que amigos podem fazer leis? Podem acaso os tratados ser observado mais fielmente entre estrangeiros do que leis entre amigos? Suppondo que vós fazeis mutuamente guerra, não podeis combater eternamente, e quando depois de perdas do parte a parte e sem nenhuma vantagem, cessardes de vos bater, surgirão as mesmas questões quanto ás condições que devem regular as vossas relações.»

Não ha linha recta ou curva que possa fornecer uma fronteira nacional para a separação. Traçai de leste a oeste a linha que divide o paiz livre e o paiz de escravos, e acharemos que mais de uma terça parte da sua extensão se compõe de rios que facilmente se atravessam e que tem ou devem ter uma população numerosa nas suas margens, em quanto que o resto se compõe simplesmente de demarcações que podem ser atravessadas, sem mesmo se dar pela sua existencia.

Não póde haver maior difficuldade em se atravessar esta linha, pelo facto de ter sido lançada n'um papel ou pergaminho como fronteira nacional. O facto da separação, se se der, envolve da parte da secção, que se separa, todos os direitos a reclamar a obrigação da clausula dos escravos fugitivos, assim como to las as outras obrigações constitucionaes, com relação á secção de que se separa. E não creis que nenhuma estipulação de tratado a fosse substituir.

Ha porém uma difficuldade. A grande região interior limitada a leste pelas Alleghanias, ao norte pelas possessões inglezas, ao oeste pelas montanhas rocheas, ao sul pela linha em que se encontram a cultura do algodão e a do milho e que abrange uma parte da Virginia, uma parte do Tennessee, todo o Kentucky, o Ohio, o Indiana, Michigan, o Wisconsin, o Illinois, o Missouri, o Kansas, o Iowa, Minnesota, os territorios de Dakota, de Nebraska, e em parte do Colorado; esta região contém mais de 10 milhões d'almas e no prazo de 50 annos conterá 50 milhões, se alguma loucura ou erro politico se não oppozer a isto.

Ella comprehende mais de uma terça parte do paiz possuido pelos Estados Unidos (certamente mais de um milhão de milhas quadradas), e quando ella for proporcionalmente metade tão povoada como o é hoje o Massachusetts, conterá 75 milhões de almas.

Um rapido volver de olhos sobre o mappa mostra que, geographicamente fallando, se acha ali o corpo principal da republica. As outras partes não são por assim dizer senão as fronteiras marginaes, sendo a magnifica região que desce das montanhas rocheas para o Pacifico a mais profunda como tambem a mais rica em recursos não desenvolvidos para a produção dos viveres, dos cereaes, das forragens, e de tudo quanto d'ali vem. Esta grande região interior é naturalmente uma das mais importantes do mundo.

Calculae nas estatisticas a fraca proporção em que até agora tem sido cultivada, compare-a com a immensa e crescente quantidade dos productos que ella dá, e admirar-vos-heis da magnifica perspectiva que se vos offerece. E no entanto esta região não tem costas maritimas, nem confina com o Oceano por ponto algum.

Como parte de uma só nação, a população acha hoje e póde sempre achar caminho para a Europa por New York, para a America do Sul e Africa pela Nova Orleans: para a Asia por S. Francisco. Porem dividi o nosso paiz commum em duas nações, como pretende fazel-o a presente rebellião, e cada homem dessa grande região interior vé assim fechar-se uma ou muitas das vias de que acabo de fallar, não talvez por uma barreira physica, porem por onerosos e difficéis regulamentos commerciaes.

Isto é verdade, qualquer que seja a manci-ra porque se fixe a linha de divisão ou fronteiras. Collocae-a entre o paiz actualmente livre e o paiz de escravos; collocae-a ao Sul de Kentucky ou ao Norte do Ohio, e sempre subsistirá a verdade—de que ninguem ao Sul desta linha póde commerciar com os portos ou pontos situados ao Norte, e que ninguem ao Norte póde fazer commercio com os portos ou pontos situados ao Sul, não sendo com as condições estabelecidas por um governo estrangeiro. Estas communicações a Leste, Oeste, e Sul são indispensaveis ao bem estar do povo que habita hoje e habitará mais tarde esta região interior.

(Continúa)

TRIBUNAES

Supremo tribunal de justiça

Processo n.º 4:948

Relator o exm.º conselheiro Ferrão

Nos autos crimes da relação do Porto, comarca de Macedo de Cavalleiros, recorrente Francisco Antonio Izeda, o Guiné, recorrido o ministerio publico, se proferiu o accordão seguinte:

Accordam os do conselho no supreme tribunal de justiça:

Mostrando-se dos autos que o recorrente foi querrelado, pronunciado, e condemnado pelo crime de homicidio voluntario simples, posto que accusado pelo de homicidio qualificado pela pre-

meditação, elemento de incriminação distincta, que, todavia, o jury, primeira e segunda vez, em suas respostas repelliu constantemente, como se vé a fl. . . e fl. . ., excluindo assim a favor do mesmo recorrente a maior perversidade que caracteriza os attentados de senelhante natureza;

Mostrando-se do corpo de delicto, investigações, e querella, fl. . ., fl. . ., e fl. . ., que tendo o recorrente participantes no crime, contra os quaes determinadamente se dirigiu a mesma querella, só elle ficou pronunciado, como do despacho fl. . . que transitou em julgado, não se tendo interposto o competente recurso;

Mostrando-se que o recorrente allegou em sua contestação a fl. . . materia attenuantissima e exclusiva do rigor penal, se provada fosse; que effectivamente um primeiro jury só declarou não prevada por maioria;

Mostrando-se mais que tanto um como outro jury, como se vé dos que-itos fl. . . e fl. . ., não só declarou, por uma parte, que o recorrente tinha sido constantemente um cidadão pacifico, de boa vida e costumes, sem haver commettido crime em tempo algum, mas tambem, por outra que a victima do crime perpetrado pelo recorrente fóra um homem de pessima conducta, dado a crimes, que trazia atterrados os moradores da povoação (a que o recorrente pertencia), os quaes espancava, o que já tinha feito algumas mortes; e

Attendendo que o concurso d'estas circumstancias foi pelo juiz; que presenciou e presidiu os debates da causa, considerado tão precedente e preponderante, e porventura provando virtualmente em parte a referida defeza do recorrente, que entendeu dever minorar a condemnação, evitando a perpetuidade da pena legal, posto que ainda applicasse com bastante rigor o maximo de duração da mesma pena;

Attendendo que a lei penal não determinou taxativamente nos juizes de direito as circumstancias attenuantes que devem ter em contemplação, como taes; pois que, em conformidade com o codigo penal, artigo 19.º n.º 22.º, e artigo 20.º n.º 11, devem em geral attender todas as que precedem, acompanhem, ou seguem o crime, demonstrativas de perversidade menor que a que foi fundamente intrinseca da pena ordinaria, e que enfraquecendo a culpabilidade conduzem a uma modificação da mesma pena;

Attendendo que, em taes termos, o juiz de 1.ª instancia, usando conscienciosamente do arbitrio, que a lei lhe confiou, não a offendeu, antes se cingiu á sua disposição, regulando-se depois na applicação da pena, em conformidade com o § 1.º do artigo 81.º do mesmo codigo;

Se torna evidente, que os juizes de 2.ª instancia, confirmando no accordão recorrido a sentença do juiz de 1.ª, mas elevando a pena á perpetuidade, com fundamento de que não existiam circumstancias que attentassem a applicação da pena ordinaria, julgaram com falsa causa de facto, fizeram uma injusta applicação do artigo 349.º do codigo penal, e violaram portanto o artigo 20.º n.º 11.º, e artigo 81.º do mesmo codigo;

Portanto concedem a revista e mandam que os autos sejam remettidos á relação de Lisboa, para que ahi se julgue de novo sobre o merecimento da appellação interposta, e assim se dê cumprimento á lei:

Lisboa, 2 de dezembro de 1862. — Ferrão — Visconde de Lagoa — Soeira Pinto — Magalhães — Aguiar. — Fui presente, Sousa Azevede.

Está conforme. — Secretaria do supreme tribunal de justiça, 19 de dezembro de 1862. — O conselheiro secretario, José Maria Cardoso Castello Branco.

Autos propostos para a sessão de 9 de janeiro de 1863

Julgamento ordinario

N.º 9:952 — Relator o conselheiro Cabral — Autos civis da relação do Porto, recorrente a fazenda nacional, recorridos Jaime Gonçalves Pinto e Fructuoso Gonçalves Pinto.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Paiva, 14 de dezembro de 1862.

Triumphou a justiça. — Baldadas foram as instancias dos velhos e novos pergaminhos; as promessas, as ameaças, e as mesquinhas intrigas, tiveram que ceder aos altos brados da justiça.

Todos os esforços empregados para escurecer a verdade, foram zero, para o illm.º sr. Antonio José de Sousa, da casa d'Alhavaite, juiz de direito substituto em exercicio, e para o digno delegado do procurador regio, Freire, junto ao mesmo juizo de direito da comarca d'Arouca. — Estes dignos, probos e integerrimos magistrados, surdos aos reiterados empenhos, que tentaram, mas não poderam abalar a sua rectidão, acabam de levantar um marco, que indicará sempre aos novos magistrados, a senda que deverão trilhar. As benções do povo cahirão sobre tão dignos magistrados, que repellindo o patronato cumpriram desassombrosos o seu dever.

Triumphou a justiça, e os povos de Paiva bem dizem a mão, que quebrou um ello da cadeia, que algema seus pulsos, e o resto não tardará, esperamos em Deus.

A requerimento de Manuel de José, da Carreira de Sardoura, deste julgado, mas pelo nimio enidad, diligencias, e trabalho dos illm.ºs juiz de direito da comarca, substituto em exercicio, Au-

tonio José de Sousa, e delegado do procurador regio, José Maria d'Abreu Freire, foram pronunciados no crime de falsificação e truncamento dos autos, que haviam sido roubados, Antonio Correia da Rocha Guimarães, primeiro juiz ordinario substituto do presente biennio, e o escrivão do mesmo juizo, João José Pinto Camello Coelho, este com suspensão do seu emprego, e cremos que com as penas de demissão, nos termos do artigo 465 do Cod. Pen., ambos sem admissão de fiança, e já foram assaltados para serem presos, e o respectivo cartorio arrastado, e entregue ao benquisto escrivão José Victorino Mendes.

Se lam-tamos o estado a que se tem arrastado este julgado, se a influencia do administrador deste concelho, levou ao juiz a do Antonio Correia, a boa fé e a falta de conhecimento previo, que o exm.º José da Costa tem das pessoas dos seus protegidos, este devia ser o seu resultado infallivel; e não para aqui.

O culpado Camello, faz espalhar pelos seus cumplices de que s. ex.ª tem prevenido a sua demissão, e no Porto a relação para ser despronunciado, e que no prazo de dois mezes reapparecerá entre nós o falsificador escrivão; e ainda que queiramos olvidar estas esperanças do criminoso, e ter em maior conta a pessoa de s. ex.ª, não podemos deixar de acreditar nas esperanças do culpado, em vista dos demais crimes de que s. ex.ª tem libertado.

Estas proteções assim dispensadas, tem produzido taes impressões neste concelho, que se houve tempo, em que s. ex.ª obtinha o que desejava nelle, por intermedio de certos cavalheiros; hoje se o quizesse experimentar acharia o contrario; effectos resultantes dos factos praticados pelos seus protegidos, e compadres. . . .

Chamamos pois a attenção do exm.º sr. Gaspar Pereira da Silva, ministro dos negocios da justiça, acerca do crime em que se acha pronunciado aquelle escrivão, que, segundo a lei, está demittido; mas para que olhe para este povo, que muito soffre com juizes e escrivães, do lote dos culpados, creaturas da maior predilecção, e companheiros do actual administrador deste concelho; José Pinto Varella da Cunha, que tendo sido pronunciado em um crime de falsificação, tomou grande parte naquellas em que acabamos de fallar.

E-peramos pois que s. ex.ª nos fará justiça, e que as autoridades judiciaes d'Arouca, se não deixem agora seduzir, nas novas proteções dos culpados, quaes a de pretenderem fiança, ou admittidos a recorrer, sem se acharem presos; e ainda que contam obter este meio, contamos, que lhes será vedado, para que Manuel José não fique roubado, e burlado.

Termino pois em endereçar em nome dos povos deste julgado, aos dignissimos magistrados da comarca de Arouca, os nossos sinceros agradecimentos, apontando-os como guia aos que se seguirem, esperando delles que cortarão os vãos aos criminosos, e sou, sr. redactor,

De v. etc.

Menotti.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem transcrevemos o seguinte:

Turin 26. — Tornam a espalhar-se boatos de dissolução da camara, pois parece que o gabinete cre que embarçará em vez de ajudar a levar a effectar o seu programma.

Berlin 26. — Ha quem acredite em uma proxima dissolução da camara, e novas eleições.

O principe Nicolau de Nassau está resolvido a aceitar a coroa da Grecia, segundo dizem cartas de Vienna.

Pariz 26. — Escrevem de Turin que o governo vigia de perto a Garibaldi para impedir que siga os conselhos que lhe dão os seus imprudentes partidarios.

Affirma-se que a expedição do general Banks, composta de 200 navios com 40:000 homens, depois de ter passado á vista da Carolina do sul atravessou o golfo do Mexico, dirigindo-se para Texas.

Pariz 27 (á noite). — As ultimas noticias de Nova-York alcançam a 17. Affirma-se que o general Mac-Clellan tornará a tomar o commando em chefe do exercito.

Affirma-se que morreu o cardeal Morlot. Roma 17. — O embaixador francez fez uma visita ao rei Francisco II.

Londres 27. — As ultimas noticias de Nova-York annunciam que Burnside, com todo o seu exercito evaçou Fredericksburgo, e que tornou a atravessar o Rappahanock. A chuva que cahia em torrentes, e a escuridão não deixou aos confederados ver os seus inimigos na retirada. Todos os feridos foram transportados. O porto foi cestruido depois de terem passado. As perdas dos federaes na batalha do dia 13 foram de 10 a 20:000 homens entre mortos e feridos. As dos confederados, comparativamente foram muito menores.

Pariz 28. — O «Moniteur» publica hoje os orçamentos apresentados por M. Fould. A receita não foi sufficiente para cobrir a despeza em 1862 resultando um deficit de 23:000:000. No orçamento de 1863 foi augmentada a receita para supprir ás despezas da expedição do Mexico. O deficit não augmenta, por isso não se falla em novos emprestimos.

Athenas (sem data). — Coroncos foi demittido.

A situação melhora. Londres 27. — Nova-York 17. — A perda dos federaes no combate de 13 foi de 15:000 ho-

mens entre mortos, feridos e prisioneiros. A dos confederados pequena comparativamente. Atribue-se a derrota á má administração militar, e a que os movimentos do general lhe foram ordenados de Washington. Por isto falla-se de modificação no ministerio. Os federaes estão desanimados.

Pariz 27. — Parece provavel uma mudança de ministerio em Constantinopla, e até se fallava hontem alli de golpe de Estado.

O cardeal Morlot, arcebispo de Pariz, está a expirar.

NOTICIARIO

Theatro. — Parece que teremos no proximo domingo nova recita dada pelos artistas.

Não se excede o empenho com que estes sympathicos filhos do trabalho procuram melhorar a sala do theatro.

A primeira galeria está dividida em camarotes, e anda-se soalhando a platêa, de maneira que na proxima recita os expectadores vão gozar de mais estas commodidades.

E' assim que as classes artisticas se nobilitam. E' assim que ellas, longe de empregarem o pouco tempo, que lhes resta de seu lidar, na ociosidade, que conduz ao vicio, ou mesmo neste; mas occupando-se em passatempo tão honesto, como recreativo, adquirem uma instrução, que mais as torna credoras da estima publica.

Pedir a protecção a todas as pessoas, seria descrever de quem como nós reconhecemos os sacrificios, que elles tem feito.

Não atinamos com o motivo porque a camara se recusa em mandar collocar um lampeão junto ao theatro, que já por duas vezes temos pedido neste jornal.

Será por ser lembrança nossa? Se assim é, achamos a mi eria tão pequenina.

Bibliographia de 1862. — Conforme verão nossos leitores os principaes livros publicados em Portugal no anno de 1862 são os seguintes:

Poesia

«Coroa poetica», collecção de poesias para solemnizar o casamento d'el-rei D. Luiz, por Castello, Mendes Leal, C. Castello Branco, Thomaz Ribeiro, etc.

«Coroas fluctuantes», segundo volume das poesias de Joaquim Pinto Ribeiro Junior.

«Versos», de Raymundo Antonio de Bolhão Pato.

«D. Jayme ou a Dominação de Castella», poema de Thomaz Ribeiro, precedido pela celebre «conversação preambular» de Antonio Feliciano de Castilho.

«Os Fastos», traducção d'este poema de Ovidio por Antonio Feliciano de Castilho, seguida de notas por mais de cem escriptores portuguezes.

Romance

«Amor de perdição», de Camillo Castello Branco.

«Romance d'um homem rico», do mesmo.

«As tres irmãs», do mesmo.

«Memorias do carcere», dous volumes do mesmo.

«Cabeça, coração e estomago», do mesmo.

«Coisas espantosas», do mesmo.

«Arzilla», romance historico do seculo decimo quinto, estrea de Bernardino Pinheiro.

«Tradições e phantasias», de José Maria de Andrade Ferreira.

«D. Alvar de Zuniga», factos do reinado de Filipe III em Portugal, estrea de Alfredo Carlos Franco de Castro.

«O prato de arroz doce», de Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos.

«Lendas, Tradições e contos hespanhoes», colligidos e traduzidos por Pedro Wenceslau de Brito Aranha, e revistos por Antonio da Silva Tullio.

«Chave do enigma» — complemento da 2.ª edição de «Anor e Melancolia», de A. F. de Castilho.

Viagens

«Sena da minha terra», por Julio Cezar Machado.

«Passeios e phantasias», do mesmo.

«Recordações de Pariz e Londres», do mesmo.

«Quadros navaes», por J. P. Celestino Soares.

Historia

«Historia de Portugal durante os seculos XVII e XVIII, segundo volume por Luiz Augusto Rebello da Silva.

«Corpo diplomatico portuguez», primeiro volume d'esta collecção de todos os documentos relativos ás nossas relações internacionaes com as outras nações, por Luiz Augusto Rebello da Silva.

«Reinado e ultimos momentos de D. Pedro V», por José Maria de Andrade Ferreira.

«Lendas da India», por Gaspar Corrêa — tomo 3.º

Dramas

«Egas Moniz», por José da Silva Mendes Leal.

«Cora ou a E-cravatura», imitação por Ernesto Biester.

«As joias de familia», por Augusto Cesar de Lacerda.

«A mulher que deita cartas», imitação por Ernesto Biester.

«Os homens do mar», por Augusto Cesar de Lacerda.

Sciencias e artes

«Elementos da arte militar», por D. Luiz da Camara Leme, com um prologo do sr. José Maria Latino Coelho.

«Medicina Administrativa e Legislativa», principi-

ra parte, hygiene publica, por José Ferreira de Macedo Pinto.

«Relatorio — consulta da repartição d'estatistica acerca da estatistica geral das alfandegas de Portugal», por José de Torres.

«Estatistica do districto de Vianna do Castello», por Eusebio Candido C. P. Furtado Coelho.

«Compendio de materia medica e therapeutica», 1.º tomo, por Caetano Maria Ferreira da Silva Brandão.

«Projecto de organização do exercito», por José Maria de Serpa Pinto.

«Guia de mechanica pratica», por C. A. Pinto Ferreira.

Bibliographia

«Dictionario bibliographico», por Innocencio Francisco da Silva — tomo 6.º

Necrologio de 1862. — Falleceram no anno ultimo os seguintes portuguezes notaveis:

O conde da Louzã, (D. Diogo) ministro da fazenda de D. Miguel, e par do reino.

Thomaz de Aquino de Carvalho, decano da faculdade de mathematica na Universidade, e par do reino.

Francisco José Duarte Nazareth, lente da Universidade, e escriptor juridico em materia do processo.

Henrique Vandeiros, folhetinista e poeta.

José Maria Borges da Costa Peixoto, espede-ranoso agronomo.

Visconde de Villarinho de S. Romão: par do reino.

Antonio de Azevedo Mello e Carvalho, juiz do supremo tribunal e par do reino.

José Joaquim Rodrigues de Bastos, moralista.

Carlos Morato Roma, economista.

Manoel da Silva Passos, orador, publicista, e ministro de estado.

José Estevão Coelho de Magalhães, orador e jornalista.

Conde do Bomfim, general e par do reino.

Antonio Rogerio Gromicho Couceiro, ex-ministro da guerra.

Visconde de Lemos, tenente general.

Manoel Martins Bandeira, lente jubilado de philosophia na Universidade.

Visconde de Balsemão, par do reino.

Antonio Simões de Cabedo, poeta.

Joaquim Casimiro Junior, compositor de musica.

«Sardinha a rodo.» — Do «Jornal do Commercio» de 30 do mez findo escreve com esta epigrapha a seguinte noticia:

«Hontem veio á Ribeira Nova grande quantidade de sardinha, e tanta como não apparece n'aquelle mercado ha muito tempo.

«Computa-se o valor da sardinha, que hontem foi vendida na Ribeira Nova, em réis 5:200\$000.

«O cento, termo medio, regulou a 70 réis. Começou a vender-se a 1\$200 réis o milheiro, e baixou até 600 e 500 réis.

«Foi uma alegria para os pobres, pois que o quarterão vender-se-hia a 15 e 20 réis.

«Os direitos pagos ao Estado, de toda a sardinha, importaram em 367\$000 réis.

«Quem estivesse hontem no mercado da Ribeira Nova, á chegada dos barcos, não acreditaria que ali se estavam fazendo transacções no valor de mais cinco contos de réis.»

Recordações historicas. — Diz a «Epoca» que dos dignos pares e srs. deputados da nação portugueza (vulgo paes da patria), que no dia 31 de outubro de 1826, assistiram no Palacio da Ajuda á sessão real da abertura das côrtes da nação portugueza, presidindo a sr.ª infanta D. Izabel Maria como regente, só restam os seguintes:

Pares.

Marquez de Fronteira

Marquez de Loulé (hoje duque)

Marquez de Ponte de Lima

Marquez de Niza

D. Jaime Caetano Alvares Pereira

Conde da Cunha

Conde da Figueira

Conde das Galvêas

Conde da Taípa.

Deputados.

Joaquim Antonio de Aguiar, pelo Minho.

D. Francisco de Almeida, conde de Lavradio, pela Beira.

Francisco Antonio de Campos (hoje barão de Villa Nova de Fozcoã), pela Beira.

Visconde de Fonte Arcada, pela Estremadura.

José Joaquim Gerardo de S. Payo (hoje conde Laborim) pelo Minho.

João Carlos Saldanha Oliveira e Daun, (hoje duque de Saldanha), pelo Minho.

João Alexandrino de Sousa Queiroga, pelo Alentejo.

Barão de Quintella, (hoje conde do Farrobo), pela Estremadura.

O rei-artista e os artistas. — Do Conservador: Sua Magestade El-Rei D. Fernando não cessa de dar aos artistas meritorios provas eloquentes da sua dedicacão.

Hontem era o beneficio do sr. Braz Martins no theatro Gymnasio.

O artista recitava a sua sentida poesia a memoria do sr. D. Pedro V, e para não entristecer o sr. D. Fernando não lhe pediu para assistir á recita.

El-rei porem, que se não esquece nunca festas, no seu camarote, e mandando chamar o actor Taborda, entregou-lhe uma rica caixa de ouro que tem gravado o desenho da serra

do Pilar e a ponte pensil do Douro, dizendo-lhe:

—Como sei que seu collega Braz Martins toma rapé, diga-lhe que lhe peço licença para lhe offerecer esta caixa.

E pergando um lindo e valioso alfinete na gravata de Taborda, pediu egualmente licença para lh'o offerecer.

Taborda appareceu logo em scena na cançoneta as «Boas razões», com o brinde de El-Rei, Ambos os artistas ficaram penhoradissimos da offerta de Sua Magestade.

Noticias da Madeira. — Alcançam a 24 de dezembro as folhas que recebemos.

Constava que fôra nomeado governador civil do Funchal, o sr. Perdigão, bacharel em direito.

A commissão encarregada da administração do asylo do Funchal, é composta dos srs.; D. João Frederico da Camara Leme, Jacintho de Freitas Lumelino e Mauricio de Castello Branco Manoel, como thesoureiro.

Era esperada uma fragata a vapor ingleza, que parece que iria estacionar no porto do Funchal, para proteger os navios inglezes.

Notava-se grande escassez de cobre, moeda tão necessaria para facilitar as pequenas transacções.

Um pobre homem, da freguezia de S. Pedro, morador na calçada do St.ª Clara, por termo á sua existencia, enforcando-se. Parece que desgostos domesticos levaram o infeliz a tão deploravel desespero.

Caso notavel. — (Do «Commercio do Porto»): Dizem-nos da Guarda, em data de 20 de dezembro, o seguinte:

«Na freguezia de Avellans da Ribeira falleceu ha dias um homem, sem que se soubesse a molestia a que succumbiu.

Sendo o morto conduzido para a igreja, observou o parochio que o cadaver mudava de cor de espago a espago e tinha flexibilidade nos braços e nas pernas.

Como o parochio tinha lido no «Commercio do Porto» o caso acontecido com uma senhora na Povoia de Vazim, mandou reconduzir o cadaver para casa dos parentes, e ordenou ao regedor e juiz eleito que dessem parte do occorrido aos seus superiores, e requisitassem os medicos do partido do camara para um exame.

O administrador do concelho, pelo seu escriptivo, e o juiz de direito, pelo seu proprio punho, ordenaram que dois barbeiros das visinhanças examinassem o cadaver, e formassem o auto do exame, declarando no auto que não havia medico nem cirurgião na distancia de trez leguas! E isto estando a Guarda, cabeça de concelho, que tem dois medicos de partido, a duas leguas e meia de distancia!

Os medicos da camara, a quem o povo paga, não foram, porque o finado era pobre!

O cadaver, depois do exame dos barbeiros, foi enterrado!

Abolição de passaportes. — Por decreto de 17 do mez findo, foram abolidos em Hespanha os passaportes, desde o 1.º do corrente. A abolição é extensiva aos passaportes que se exigem aos que sahem do reino, ou para o estrangeiro ou para o ultramar, e tambem aos que devem trazer os estrangeiros que entram no paiz.

Aos requerimentos de empregos judicias. — (Do «Diario de Lisboa».) Em virtude de resolução superior e para regularidade do servico na direcção geral dos negocios de justiça, se faz publico, a fim de que chegue ao conhecimento das pessoas a quem possa interessar, o seguinte:

1.º Que não são attendidos os requerimentos, em que se pedir provimento em officios ou empregos judicias ou a transferencia de uns para outros, quando a natureza e situação dos officios ou empregos requeridos, ou seja um só, ou mais de um, sendo o pedido alternativo, não venham expressamente designados nos mesmos requerimentos;

2.º Que serão considerados como tendo caducado os requerimentos de funcionarios judicias, que pretenderem ser transferidos, tendo decorrido um anno, a contar da sua entrada nesta secretaria d'estado;

3.º Que igualmente serão considerados os mesmos requerimentos, quando, antes do seu deferimento, os funcionarios requerentes forem transferidos para logares diversos dos que tiverem requerido.»

Ephemerides do observatorio astronomico de Coimbra. — Lê-se no «Jornal do Commercio»: Publicaram-se em Coimbra as «ephemerides astronomicas» de 1863, calculadas para o meridiano do observatorio da Universidade para uso do mesmo observatorio e da navegacão portugueza.

Desde muito tempo se fazia sentir a necessidade de ordenar os trabalhos da ephemeride de Coimbra, de maneira que, sem perder uma das suas qualidades essenciaes, qual é a de servir para uso do seu observatorio astronomico, se podesse accommodar a mesma ephemeride aos usos nauticos. A portaria de 17 de janeiro de 1861 attendeu a esta indicacão, determinando uma série de providencias, que, concorrendo para se vencer o atrazo em que se achava a publicacão daquellas ephemerides, habilitam desde já os marceantes a servir-se d'um livro que satisfaz ás suas necessidades.

São importantes as modificacões que soffrem a ephemeride de 1863, as quaes a aproximam desde já do «Nautical Almanak», ou do «Almanaque Nautico», que se publica em Hespanha sob a direcção do observatorio de S. Fernando; e são dignos de louvor os esforços que fizeram os

calculadores da mesma ephemeride para a tornarem util á navegacão, desprehendendo-se da rotina que pareciam condemnados, e conseguindo que seu trabalho se possa tornar de utilidade publica, e possa servir avaliando e aproveitado pelos homens practicos que dirigem a navegacão no alto mar. A ephemeride, como fôra delineada em 1804, honra o seu director; mas desde 1804 a 1863 tem decorrido muitos annos, e reprehensivevel é o apêgo ao systema antigo, quando a civilisacão aconselha aos homens de sciencia, que passem os resultados das suas investigações do gabinete para as fórmulas usuas e comprehensivas por aquelles que os não podem acompanhar nas elevadas regiões da theoria.

Recomendamos aos maritimos o uso das ephemerides astronomicas de Coimbra, que vem acompanhadas das respectivas explicações, que tornam facil o seu emprego no alto mar; a esta consideracão foram subordinadas as alteracões, que a direcção do observatorio de Coimbra imprimiu na sua ephemeride.

Aventura singular. — Uma singular aventura é actualmente, diz o «Daily News», objecto de todas as conversações em Dublin.

Uma joven lady, de muito boa familia, tinha descido a passear n'um pequeno bosque dependente da casa de seu pai.

A joven lady não voltou para casa á hora ordinaria, e a sua familia, inquieta, tractou de a procurar.

Primeiro foi debalde e foi só á noute que se descobriu a lady amarrada pelos pés e pelo pescoço a uma arvore, n'um sitio mais denso do bosque.

A joven senhora tinha uma mordaca na bocca, que a impedia de gritar por soccorro.

Foi immediatamente desamarrada e conduzida para casa, porém esteve algum tempo antes de poder coardar as suas ideias e contar o que lhe acontecera.

Recobrando a palavra, disse que, quando passeava no bosque, dois homens, correndo para ella, lhe perguntaram se ella tinha ouvido a sua conversação. Ella respondeu negativamente, mas, apesar d'isso, os dois homens apoderaram-se da joven lady e a amarraram a uma arvore, e depois de lhe porem uma mordaca para a impedir de gritar, fugiram sem lhe fazer nenhum mal.

O terror que se apossou da joven lady durou até que as pessoas da sua familia a encontraram e desamarraram.

Mais tarde, o pai da joven lady recebeu uma carta anonyma, convidando-o a não procurar os auctores do attentado e ameaçando-o de lhe matar a filha, se fizesse a menor diligencia para descobrir os culpados.

Caminho de ferro de leste. — Devia abrir-se na terça-feira á circulaçã publica a ecção do caminho de ferro entre Santarem e Abrantes.

Vão muito adiantados os trabalhos de linha de leste.

Presentemente vae a locomotiva alem da estacão da ponte do Soure, chegará em dezembro a Portalegre, e em 8 de abril do anno proximo futuro transportará em 8 horas os passageiros de Lisboa a Badajoz.

Assim o diz uma descripção da viagem da experiencia feita entre Santarem e Abrantes, publicada no «Jornal do Commercio».

Crime horrendo. — Diz o «Pharos do Alentejo», jornal d'Evora, que acaba de cometer-se nos suburbios do Monte de Trigo, um crime horrendo.

O jornal evorense conta-nos assim o caso: Raphael e Corrêa saíram na madrugada do dia 12 do mez passado, para Evora, a fim de entregarem no estanco real 48 libras producto da venda de tabaco.

Raphael, como fosse já idoso e fulto de forças, pedia, sempre que fazia estas viagens, ao amigo Corrêa para o acompanhar, por isso que depositava n'elle grande confiança; e mesmo porque todos o respeitavam pelo sitio. Porém, Corrêa, desta vez foi victima da amizade que consagrava a Raphael.

Um tal Julião Crispim, que pelo nome não perca, de companhia com um seu amigo, que por enquanto se não sabe quem seja, como soubessem, com certeza, por isso que na vespera tinham feito minuciosas indagações, o itinerario de Raphael e Corrêa foram á estrada — uma azinheira por signal foi a atalaya que escolheram — e ahi Julio, disparou á queima roupa um tiro de espingarda sobre Corrêa, que o fez expirar momentos depois. Logo que conseguiram a morte de Corrêa, o unico de quem recebavam, apanharam o velho Raphael, e á força lhe saquearam as 48 libras, pondo-se em fuga immediatamente.

No dia immediato, como houvessem grandes suspeitas, mesmo por culpas antigas, que agora vão apparecendo, de que Julião Crispim tinha sido o auctor de tão nefando crime, deram-se as providencias para immediatamente ser capturado, e que effectivamente se conseguiu no sabbado pela manhã, em casa de sua sogra, que habita em Portel.

Na mesma occasião se encontraram vinte e tantos mil réis em prata, escondidos detraz de uns potes. O outro meliante ainda se não sabe d'elle, mas empregam-se todas as diligencias para o capturar.

Importação de gado. — Lê-se no «Jornal do Porto.» Tem-se annunciado com confiança, que a Madeira e Angola vão acudir ao reino na crise da carestia da carne; vamos confessar ao publico, que pela nossa parte nada confiamos n'isso.

A Madeira poderá fornecer algumas centenas de cabeças de gado, e ficará logo quasi esgotada; subindo em seguida o seu preço a ponto

de vir elle a ficar no continente tão caro ou mais do que o de cá.

A Africa fica tão longe! . . . Angola poderia fornecer ainda gado, apesar da terrível epizootia que lhe tem feito uma mortandade immensa; mas quem imagina a importação d'aquelle gado, conduzido em vapores n'uma viagem que de Benguela nunca será inferior a 45 dias? Por que preço e em que estado não chegariam cá os bois, que não morressem na viagem?

Escusa pois de pensar-se em similhante recurso.

Soirée. — Teve hontem logar no club uma soirée dada pelos academicos que aqui se tem demorado desde as festas de Natal, e por mais algumas pessoas que se lhe quizeram aggregar.

As salas achavam-se bem decoradas, attendendo ao pouco tempo que para isso houve, pois só na véspera á noite se decidiu que tivesse logar a soirée. E tiveram perto de 50 senhoras, e dançou-se com muita animação até ás 5 horas da madrugada.

Os academicos, que retiram hoje, podem levar recordações d'Aveiro; mas é certo que as deixam tambem a todas as pessoas que tiveram occasião de apreciar o seu tracto fino, e maneiras delicadas.

CORREIO

O parlamento que tinha sido adiado nos principios de novembro para o dia 2 de janeiro, reuniu-se effectivamente neste dia, e já estiveram presentes 100 deputados, que debaixo da presidencia do decano o sr. Cypriano Justino da Costa procederam á eleição da mesa, começando pela do presidente; e alcançou maioria absoluta no primeiro escrutinio o sr. Custodio Rebello de Carvalho; no segundo escrutinio obteve maioria absoluta para vice-presidente o sr. Thiago Horta; houve terceiro escrutinio para apurar os tres nomes restantes, visto que a lista que tinha de ser apresentada a Sua Magestade devia conter cinco nomes para d'entre elles escolher o presidente e vice presidente, e saíram eleitos os srs. Fernandes Costa, Almeida Pessanha e Placido d'Abreu.

Procedeu-se tambem em seguida á eleição dos secretarios, e corrido o escrutinio saíram eleitos os srs. Miguel Osorio e Eleuterio Dias.

Na camara dos dignos pares tambem se fez a eleição de 2 secretarios e 2 vice-secretarios, sendo os primeiros os srs. conde de Mello e de Peniche, e os segundos os srs. marquez d'Alvito e D. Pedro do Rio.

Na sessão do dia 3 o sr. segundo secretario Eleuterio Dias suscitou uma questão sobre a validade da sua eleição por o ter sido só por 46 votos. Tomaram parte neste incidente alguns srs. deputados e a final decidiu-se que se fizesse nova eleição, e entrando na urna 74 listas, das quaes 2 eram brancas, sahiu eleito o mesmo sr. Eleuterio Dias com 72 votos.

No mesmo dia 3 foi presente á camara dos srs. deputados um officio do ministerio do reino acompanhando o decreto pelo qual Sua Magestade nomeava presidente da mesma camara o sr. Custodio Rebello de Carvalho, e vice-presidente o sr. Thiago Horta.

Em seguida á leitura d'este decreto, o decano da assembléa largou a cadeira da presidencia ao sr. Custodio Rebello de Carvalho, que prestando devido juramento, pronunciou o seguinte discurso:

«O sr. presidente (Rebello de Carvalho) Senhores: — Mais uma vez aprouve á camara usar da sua muita benevolencia para comigo, dando-me os seus votos, com os quaes me habilitou a ter a honra de ser nomeado por Sua Magestade El-Rei para tão elevado cargo.

Summamente penhorado por este novo testemunho de confiança, faltam-me expressões com que o possa agradecer devidamente, e limito-me a dizer que empregarei todos os meus cuidados e attentões para corresponder-lhes, cumprindo pelo melhor modo que possa com os deveres que me impõe a minha difficil e melindrosa posição. A manutenção da ordem, que é sempre forçoso haver na camara; a observancia do regimento, e das resoluções parlamentares em vigor, e finalmente a imparcialidade que a todos e em tudo é devida, continuarão a ser o meu principal guia no exercicio das laboriosas e importantes funções d'este logar. Mas para bem os poder desempenhar, espero que os srs. deputados se dignarão auxiliar-me sempre com as suas reconhecidas luzes, e com o seu muito prestante e indispensavel apoio, sem o qual seriam inuteis todos os meus bons desejos e diligencias.

Srs. deputados! Como representantes da nação e eleitos directamente pelo povo, somos mais do que ninguém obrigados a promover os seus interesses, e por isso temos muitos e espezialissimos deveres a cumprir.

O paiz necessita de medidas que melhorem e aperfeiçoem a administração publica em todos os seus ramos; de medidas que façam continuar as obras de viação, sem o complemento das quaes mal pôde prosperar, ou chegar áquillo que pôde ainda vir a ser; de medidas enfim, que assegurem de um modo permanente a existencia da ordem e tranquillidade publica, mantendo o respeito devido ás leis, ás pessoas e a propriedade, sem o que não é possível haver administração e melhoramento.

Façamos por consequencia quanto estiver da nossa parte, para que o paiz obtenha tudo o que precisa, consolidando ao mesmo tempo a sua liberdade e independencia, e unamos todos os nossos esforços para que cheguemos a tão apetecidos fins. (Apoiados).

Parece-me que a camara quererá que uma grande deputação seja nomeada para cumprimen-

tar Sua Magestade El-Rei pelo seu feliz consorcio.

Vou consultar a camara a este respeito, e depois consultal-a-hei sobre se deve ser a mesma que deve participar a constituição da camara, e apresentar a lista quintupla para a escolha dos supplentes á presidencia.

Resolveu-se na forma indicada. O sr. presidente. Agora creio que a camara quererá que se lance na acta um voto de agradecimento á meza provisoria pelo modo por que dirigiu os trabalhos. (Apoiados).

Assim se resolveu. No dia 2 de corrente pelas 8 horas da manhã deu á luz um menino a viuva do sr. José Estevão.

Assim que esta noticia chegou ao conhecimento de S. M. El-Rei o senhor D. Luiz, mandou manifestar á quella senhora os desejos que tinha de ser padrinho do seu recém-nascido filho.

E' uma notavel prova de estima que o Rei constitucional tributa á memoria do primeiro orador portuguez.

Sobre a morte do sr. José Estevão e agora o nascimento de seu filho, dá-se uma coincidência que o correspondente do «Commercio do Porto» assim refere:

As coincidencias parecem privativas da historia dos homens notaveis, ainda além da sua morte.

Todos se recordam da profunda sensação que promoveu quando no primeiro dia em que se abriram as camaras na presente legislatura, appareceu coberta de luto a cadeira onde tinha logar o illustre deputado José Estevão. O parlamento foi adiado e no dia em que novamente se reunem os eleitos do povo, nasce o filho do grande orador que se podia considerar como orphão ainda antes de ter vindo á luz. Na véspera tinha o filho primogenito do sr. José Estevão ido agradecer a El-Rei, na companhia do sr. Luiz de Sampaio a honra com que S. M. distinguira o funeral do distinto deputado, fazendo-se representar no imponente e respeitavel prestito por um dos seus ajudantes d'ordens.

S. M. o Senhor D. Luiz assim que teve noticia da snr.^a D. Rita de Miranda viuva do sr. José Estevão ter dado á luz hontem (2) de manhã um filho, mandou immediatamente dizer á illustre viuva que desejava ser o padrinho do recém-nascido.

A noticia d'este acto de El-Rei espalhada na cidade foi muito bem recebida por todos.

ANNUNCIOS

EDITAL

Antonio Theodoro Ferreira Tabor da, governador civil do districto d'Aveiro por S. M. El-Rei etc.

Faço saber que do ministerio das obras publicas commercio e industria, repartição de obras publicas, se recebeu neste governo civil um officio com a copia da portaria para a empreitada e construção do lanço da estrada de Oliveira d'Azemeis a Cambra, comprehendido entre Oliveira e a fabrica do Covo, a qual portaria é do teor seguinte:

«Ministerio das obras publicas commercio e industria—Repartição d'obras publicas—Copia.— S. M. El-Rei, tendo ouvido o conselho das obras publicas, ha por bem approvar o projecto, datado de 20 de setembro e 3 de dezembro do corrente anno, relativo ao lanço da estrada de Oliveira d'Azemeis a Cambra, comprehendido entre Oliveira d'Azemeis e a fabrica do Covo, no comprimento de 2668,70 metros. O mesmo angusto senhor ordena que se proceda á construção, por empreitada, do referido lanço, abrindo-se para esse fim concurso perante o governador civil do districto d'Aveiro, nos termos do regulamento de 14 de abril de 1856, clausulas e condições geraes de 8 e instruções de 19 de março do anno passado; devendo excluir-se da dita empreitada o custo das expropriações, as quaes serão effectuadas pelo governo. A base da licitação será o preço total de cinco contos e oitenta mil réis. O que se comunica ao director geral das obras publicas e minas para sua intelligencia e devidos effectos. Paço em 17 de dezembro de 1862.—Duque de Loulé.—Para o director geral das obras publicas e minas.—Está conforme.—Direcção geral das obras publicas, em 17 de dezembro de 1862.—Caetano Alberto Maia.»

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado em todos os concelhos deste districto, e junto a elle a copia do annuncio de 17 do corrente mez, a que se refere a citada portaria.

Governo civil d'Aveiro, 24 de dezembro de 1862.

O governador civil
Antonio Theodoro Ferreira Tabor da.

«Ministerio das obras publicas commercio e industria—repartição de obras publicas.— Em virtude da portaria datada de hoje se annuncia que no dia 3 do mez de fevereiro proximo futuro, pelas onze horas da manhã, no edificio do governo civil do districto d'Aveiro se hão de receber propostas, em carta fechada, para a arrematação das obras do lanço da estrada de Oliveira d'Azemeis a Cambra, comprehendido entre Oliveira d'Azemeis e a fabrica do Covo, no comprimento de 2:668, 70 metros, em conformidade com o regulamento de 14 de abril de 1856 (Diario do Governo n.º 88), clausulas e condições geraes de 8 de março de 1861 (Diario de Lisboa n.º

56) e instruções de 19 do mesmo mez e anno (Diario de Lisboa n.º 64); devendo servir de base á licitação o preço total de cinco contos e oitenta mil réis.

As referidas obras serão executadas em conformidade com o projecto datado de 20 de setembro e 3 de dezembro do corrente anno, approvado pela dita portaria.

As expropriações serão feitas e pagas pelo governo, sómente na parte comprehendida pela facha da estrada, fossos e taludes. A aquisição de terrenos para extracção de terras de emprestimo, e para depositos de qualquer especie, e bem assim a indemnização dos prejuizos que resultarem das serventias para as obras e da occupação temporaria de terrenos, ficam a cargo do arrematante.

Até ao referido dia 3 de fevereiro serão patentes na secretaria da direcção das obras publicas do sobredito districto em qualquer dia não santificado, desde as nove horas da manhã até ás cinco da tarde, o caderno de encargos e mais condições da arrematação, e bem assim os desenhos do projecto, memoria descriptiva, medição da obra e serie de preços.

Durante o mesmo prazo se poderão examinar no ministerio das obras publicas os documentos concernentes á mesma arrematação.

O deposito provisorio que os concorrentes deverão fazer na junta do credito publico, ou no cofre central do districto d'Aveiro, para serem admittidos á licitação, será da quantia de cincoenta mil réis em dinheiro, ou cem mil réis em inscripções de tres por cento.

O deposito definitivo a que é obrigado o concorrente a quem a empreitada for adjudicada, será de cinco por cento do preço da arrematação. Deve ser feito ou na junta do credito publico, ou no cofre central do dito districto, em dinheiro ou em inscripções pelo seu valor no mercado, e ao depositante se levará em conta a quantia do deposito provisorio.

A proposta do preço será escripta pela forma seguinte:—O abaixo assignado obriga-se a construir as obras do lanço da estrada de Oliveira d'Azemeis a Cambra, comprehendido entre Oliveira d'Azemeis e a fabrica do Covo, a que se refere o annuncio de 17 de dezembro ultimo, pelo preço de (por extenso) — Data e assignatura do concorrente (por extenso), declarando a sua profissão e domicilio.—

As obras deverão começar dentro de trinta dias a contar do dia em que for approvada pelo governo a adjudicação, e serão concluidas dentro de quatro mezes depois de começadas.

No caso de haver as licitações verbaes a que se refere o § 3.º do artigo 15 das instruções de 19 de março, a differença entre cada um dos lanços não será inferior a cem mil réis.

Direcção geral das obras publicas, em 17 de dezembro de 1862. — Visconde da Luz.»

RECORDAÇÕES

DE

PARIS E LONDRES

POR

JULIO CEZAR MACHADO

Um volume no formato dos Contos ao Luar, Scenas da minha terra, e Passeios e Phantasias

Preço 500 réis

Acha-se á venda em todas as livrarias de Lisboa; no Porto, na do sr. Jacintho Antonio Pinto da Silva, em Coimbra na do sr. José do Mesquita; e nas principaes terras do reino, Ilhas e Brasil, lojas do costume, onde tambem se encontram as obras, do mesmo auctor acima mencionadas, a 500 réis cada volume.

Para as localidades, onde não estiverem á venda, serão remetidos franco de porte, a quem enviar a sua importancia por vale do correio ou em estampilhas, ao editor—J. M. Correia Seabra.—Lisboa.

OS MISERAVEIS

DO ALENTEJO

POR

MARCIANO ANTONIO DA CRUZ
Editor — Francisco da Cunha Barros.

O preço de cada volume, inittidamente impresso, em bom papel e broxado será para os srs. assignantes de 240, réis avulso 300 réis; contendo cada volume mais de cem paginas pagas no fim da publicação, de cada volume.

ROBERTO

OU

A DOMINAÇÃO DOS AGIOTAS
POEMA HEROE-COMICO EM 9 CANTOS

POR

Manoel Roussado

(Parodia ao notavel poema de Thomaz Ribeiro — D. JAYME OU A DOMINAÇÃO CASTELLA)

Deve saber á luz até o fim do corrente mez.

JOSÉ ESTEVÃO

Esboço historico da vida publica do grande orador

FOR

JACINTHO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Bacharel formado em mathematica

Está no prélo, e sairá á luz no proximo janeiro, um volume in-8.º francez de mais de 400 paginas, contendo muitos e notaveis documentos á cerca dos diferentes periodos da revolução liberal portugueza, e alguns trabalhos sobre administração politica; uns começados, outros já concluidos pelo eximio ORADOR

Um volume, impressão nitida, ornado com o retrato de José Estevão—PREÇO 1\$000 RÉIS.

Edição de luxo ornada com o retrato em photographia executado pelo distincto artista A. Fillion—1\$600 RÉIS.

Prontificam-se volumes cuidadosamente encadernados por LISBOA & C.ª, encadernador da Casa Real, a 700 réis cada um. Tambem se encarrega de encadernações as mais superiores.

Havendo já um grande numero de pedidos para esta interessante obra, por isso, todas as pessoas que desejarem receber a apenas saia á luz, podem dirigir com a devida antecipaçoão as suas assignaturas, parte franco, ao editor François Lallemand, Typographia Franco-Portugueza, rua do Thesouro Velho n.º 6.—Lisboa.

As assignaturas de provincia serão entregues em Lisboa, e poderá ser satisfeita sua importancia no acto da entrega pela pessoa encarregada de a receber.

BRINDE

Offerecido pelo editor a todos os Srs. Assignantes de esta importante obra

O KALENDARIO DE GUTTENBERG

PROPRIO PARA ORNAMENTO DE SALA E SERVIÇO DE ESCRITORIO, ETC.

que tão bem acolhido e elogiado foi pela imprensa periodica em 1862, primeiro anno da sua publicação

IMPRESSO A TREZ CORES PELO HABIL ARTISTA

ADOLPHE LALLEMANT

Este Kalendario para 1863, ficou prompto no dia de ANNO BOU. Assim os Srs. Assignantes que o quizerem possuir o poderão obter, mandando satisfazer adiantadamente o importe de suas assignaturas, e ser lhes ha entregue o vale correspondente dando-lhe direito a receber em troca o volume da obra acima mencionada.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.—Typ. do Districto de Aveiro.